



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 - Bom Jesus - PB
e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei 329/2005

Em 30 de dezembro de 2005

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Alienar uma moto Biz ano 2004 abaixo relacionada por estar em condição inservível para a Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus - Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alienar uma Moto Biz de cor vermelha por está em condição inservível para o uso da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a venda da Biz acima indicada será utilizado na compra de uma maquina Xerográfica para a Câmara.

Art. 3º - O Processo de alienação da Biz acima obedecerá ao estabelecido na Lei 8.666/93 e sua alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 30 de dezembro de 2005.


Sandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal